



# MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

## Estado do Rio Grande do Sul

### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024

**NILTON JOSÉ VALENTINI**, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, vem pelo presente ato, ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Execução de apresentação artística da BANDA Doce Pecado, consistindo na realização de evento artístico, inserido nas festividades alusivas as comemorações de Natal, Final de Ano e Dia do Município do calendário oficial, a ser realizado no dia 15/12/2024, com 04 horas de duração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01- 2041-339039/39.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de show artístico da BANDA Doce Pecado consagrada pela opinião pública do gênero, com grande atuação neste tipo de evento, com repertório que é do gosto popular local e, inclusive, da população originária, e que se adéqua ao tipo de evento que irá se realizar, sendo o respectivo grupo reconhecido na realização de bailes e eventos, com repertório contagiente e diversificado.

A BANDA Doce Pecado é reconhecida e possui experiência neste tipo de evento há muitos anos, tornando-a ímpar neste tipo de evento fazendo com que haja uma maior participação no espetáculo, que é o objetivo deste tipo de evento.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado **sob n° 05/2024**, visando à contratação de show artístico, a teor do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em apresentação de show artístico com cantor-artista reconhecidos, consagrados pela opinião pública, com muitos anos de atuação neste tipo de evento, com repertório e atuação diferenciada para este tipo específico de apresentação, tornando inexigível a licitação para a contratação de tal apresentação, conforme indicação dos serviços.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam



# MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

## Estado do Rio Grande do Sul

atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do art. 74, inciso II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços afetos à apresentação de show artístico, na contratação de artistas consagrados pela opinião pública, especialmente a local, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação do cantor Paulo Costa, por intermédio de sua empresa, para a realização de apresentação artística no dia 15/12/2024, pelo valor de R\$ 18.000,00.

Benjamin Constant do Sul, RS, 18 de novembro de 2024.

Nilton José Valentini  
Prefeito Municipal